

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Chamada Pública n.º 02/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013.

1. PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, inscrita no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor André Luiz Bovo no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 de 17 junho de 2013, e Lei 8666/93, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2020**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de 27 de julho de 2020 à 26 de agosto de 2020, das 08:00 às 17:00 na sala da Comissão de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, em São Jorge do Ivaí-Paraná. A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no dia 28 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

1.2 A presente Chamada Pública vem fomentar o Desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 125/2019 de 20 de dezembro de 2019.

1.4 - Nos termos da Resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, o Município de São Jorge do Ivaí se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI, MASSA AMARELA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	3,00	1.500,00
2	ABÓBORA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	400	3,10	1.240,00

SÃO JORGE DO IVAÍ

PREFEITURA DA CIDADE



3	ALFACE CRESPA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PÉ	1.200	2,50	3.000,00
4	ACELGA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO; LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MS	100	3,10	310,00
5	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	3,60	720,00
6	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MS	200	5,35	1.070,00
7	CEBOLINHA	MS	300	1,35	405,00
8	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	3,00	1.200,00
9	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	3,15	472,50
10	COLORAU	KG	80	7,00	560,00
11	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MASSO COM NO MÍNIMO 8 FOLHAS.	MS	200	2,60	520,00
12	COUVE FLOR - TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS. CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	PÇAS	300	5,35	1.605,00
13	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM FUROS OU AMASSADOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	900	5,50	4.950,00
14	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM FUROS OU AMASSADOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	3,35	670,00
15	MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	4,25	2.125,00
16	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	1,85	925,00
17	MILHO VERDE SEM CASCA	KG	200	7,65	1.530,00
18	MORANGO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	11,65	2.330,00
19	PEPINO - DE PRIMEIRA; FRESCO E FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO;	KG	250	3,45	862,50
20	REPOLHO MANTEIGA - VERDE, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.500	2,65	3.975,00
21	SALSINHA	MS	200	1,35	270,00
22	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	1.300	4,75	6.175,00



CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
--	--	--	--	--

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.02.12.306.0013.2.063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 – Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDAS, deverão ser protocolados até dia 26 de agosto de 2020 às 17:00h, na sala da Comissão de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249.

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME DO PREPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/NOME DO PREPONENTE

4.3 - Os Envelopes n.º. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 – Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido em edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

5.1.1 - Nos termos da Resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



5.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

5.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

5.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí;

5.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de São Jorge do Ivaí, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

6.1.1 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1. 2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

6.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI – Anexo V

6.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – Anexo V

6.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade para com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;

V - Prova de Regularidade para com FGTS;

VI - projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

VII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII – declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

X- Anexo III e IV

XI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II**

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



7.6. – O Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 por DAP/ano;

7.7 – Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – CRECHE	RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, Nº 1177.
02 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – PRÉ-ESCOLA	RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, Nº 1177
03 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - ENSINO FUNDAMENTAL	RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, Nº 1765
04 – CENTRO COMUNITÁRIO EDUCACIONAL PAULO VOLPE - SEMEANDO O FUTURO	RUA VEREADOR MIGUEL MANSANO, Nº 273



10. DO PAGAMENTO

10.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 36.415.00 (trinta e seis mil e quatrocentos e quinze reais), observando o mínimo de 30% (trinta por cento), dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

10.2 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

10.4 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

10.5 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

10.6 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

11 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1 – Entrega os produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.2 – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

11.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

11.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

11.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

11.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de São Jorge do Ivaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 – RECURSOS

14.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí sito a Praça Santa Cruz, nº 249.

15 – DA VIGÊNCIA

Os contratos a serem firmados terão vigência de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal, no horário de expediente até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

16.2 - A critério da Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí a presente chamada pública poderá ser:

16.2.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 – Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 – Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



16.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura do Município de São Jorge do Ivaí, nomeados através do Decreto nº125/2029 de 20 de dezembro de 2019, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu-PR, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

São Jorge do Ivaí, 03 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA SOSSAI NAVARRO
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ABACAXI, MASSA AMARELA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	3,00	1.500,00
2	ABÓBORA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	400	3,10	1.240,00
3	ALFACE CRESPA, EM PÉ, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PÉ	1.200	2,50	3.000,00
4	ACELGA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO; LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MS	100	3,10	310,00
5	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	3,60	720,00
6	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MS	200	5,35	1.070,00
7	CEBOLINHA	MS	300	1,35	405,00
8	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	400	3,00	1.200,00
9	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150	3,15	472,50
10	COLORAU	KG	80	7,00	560,00
11	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MASSO COM NO MÍNIMO 8 FOLHAS.	MS	200	2,60	520,00
12	COUVE FLOR - TIPO SEM FOLHAS, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, COM CORPO COMPACTO E FIRME, TALOS FIRMES VIÇOSOS SEM MANCHAS ESCURAS. CARACTERÍSTICAS: FLORES FIRMES DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	PÇAS	300	5,35	1.605,00
13	GOIABA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM FUROS OU AMASSADOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	900	5,50	4.950,00
14	MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM FUROS OU AMASSADOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	200	3,35	670,00
15	MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	4,25	2.125,00

SÃO JORGE DO IVAÍ

PREFEITURA DA CIDADE



16	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	500	1,85	925,00
17	MILHO VERDE SEM CASCA	KG	200	7,65	1.530,00
18	MORANGO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	200	11,65	2.330,00
19	PEPINO - DE PRIMEIRA; FRESCO E FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO;	KG	250	3,45	862,50
20	REPOLHO MANTEIGA - VERDE, LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.500	2,65	3.975,00
21	SALSINHA	MS	200	1,35	270,00
22	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.300	4,75	6.175,00

2 – JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3 - LOCAL DE ENTREGA:

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido do Órgão solicitante e deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais de Educação Básica, nesta cidade de São Jorge do Ivaí.

4 – VIGENCIA

Os contratos a serem firmados terão vigência de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

São Jorge do Ivaí, 03 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA SOSSAI NAVARRO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO II - MODELO DE PROJETOS DE VENDA

MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
NOME DO PROPONENTE:			CNPJ:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF	
EMAIL:			DDD/FONE	CEP
Nº DA DAP JURÍDICA			BANCO	AGÊNCIA
			Nº DA CONTA	
Nº DE ASSOCIADOS	Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF	DDD/FONE	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020.				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
NOME DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CNPJ Nº: 76.282.649/0001-04		MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO IVAÍ – PR
ENDEREÇO: Praça Santa Cruz, nº 249			DDD/FONE: (44) 3243 – 1157	
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ BOVO			CPF:	
() DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIEMNTO				

LOCAL/ DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL/CPF



MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO:				MUNICÍPIO/UF	
EMAIL (quando houver)				DDD/FONE	CEP
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO			NOME DA ENTIDADE (quando houver)	DDD/Fone/EMAIL	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME	CPF	DAP	Nº. DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA	BANCO
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			CNPJ Nº: 76.282.649/0001-04	MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO IVAÍ – PR	
ENDEREÇO: Praça Santa Cruz, nº 249				DDD/FONE: (44) 3243 – 1157	
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ BOVO				CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDOR E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR:					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR:					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR:					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020					
IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO					

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
() DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIEMNTO				

LOCAL/ DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL/CPF

ASSINATURA DOS AGRICULTORES (as) FORNECEDORES (as) DO GRUPO INFORMAL.

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR				
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL				
NOME DO PROPONENTE:			CPF:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO/UF	CEP
Nº DA DAP FÍSICA			DDD/FONE	EMAIL: (quando houver)
BANCO:		Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA + BANCO	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CNPJ Nº: 76.282.649/0001-04		MUNICÍPIO: SÃO JORGE DO IVAÍ – PR	
ENDEREÇO: Praça Santa Cruz, nº 249			DDD/FONE: (44) 3243 – 1157		
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ BOVO			CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDOR E PRODUTOS					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
() DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIEMNTO					

LOCAL/ DATA

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL/CPF



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020)**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação. Local, ____/____/_____
Assinatura ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA
PÚBLICA Nº _____)
Eu, _____ CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020)**

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

LOCAL E DATA

ASSINATURA



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249, inscrita no CNPJ sob n.º 76.242.649/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. André Luís Bovo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede (ou endereço) à Rua _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da vigência deste contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



NOME	CPF	DAP	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.12.306.0013.2.063	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:



a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará até 31/12/2020 e passa a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Mandaguçu-PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO JORGE DO IVAÍ,

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Anexo VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome), CNPJ, representada por (nome do representante legal), CPF, recebeu em ____/____/____, ou no período de ____/____/____ a ____/____/____, do fornecedor (nome do fornecedor, os produtos abaixo

PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____(_____)

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante da Entidade Fornecedora